



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/PMI		
PROCESSO Nº 092.2026.002/PMI		
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda	
TIPO	Menor preço global	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, e ainda, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no que a ela pertine, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo ônibus, destinados ao atendimento das demandas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, compreendendo o transporte escolar, mediante execução de rotas previamente definidas, incluindo o fornecimento de motoristas devidamente habilitados e qualificados, bem como a manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição dos veículos quando necessária e demais encargos inerentes à adequada disponibilização e operação da frota, observadas as especificações, condições, quantidades, rotas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 17.973.172,60 (dezessete milhões novecentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos). ^{1,2}	
MODO	Aberto	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	28/10/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO	28/10/2026	09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	28/10/2026	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações e Contratos -Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe.		

¹ Lei 14.133-2021, Art. 4º: Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

² Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de participação no certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

-Horário de Expediente: 8h às 13h

Telefone: (79) 3264-2700

- - E-mail: licitacao.itaporanga@yahoo.com.br

- Portal da Transparência em : <https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/>

- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

EDITAL

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo ônibus, destinados ao atendimento das demandas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, compreendendo o transporte escolar, mediante execução de rotas previamente definidas, incluindo o fornecimento de motoristas devidamente habilitados e qualificados, bem como a manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição dos veículos quando necessária e demais encargos inerentes à adequada disponibilização e operação da frota, observadas as especificações, condições, quantidades, rotas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº. 8.531 de 29 de dezembro de 2023, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, quando pertinente.

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itaporanga D'Ajuda, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itaporanga D'Ajuda, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A participação na sessão pública da Internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação

5.2.2 Nos casos em que a razão social e/ou nome fantasia do licitante, coincidir com a marca/modelo do produto/serviço a ser ofertado, a proposta deverá ser preenchida de forma genérica, com a expressão “própria” ou correlata.

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante, marca e modelo, quando pertinente;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 100,00 (cem reais).**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

dos atos realizados;

7.23 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;**

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Agente de Contratação, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis, ainda, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5 A inexequibilidade, nas hipótese do itens 8.4 é presumida, e só será afastada após prova em contrário do licitante vencedor, quando oportunizado o contraditório, caso seja apurado pelo pregoeiro(a) ou agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, que:

- a) O custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;
- b) Existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 A Comissão de Contratação e/ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Quando pertinente, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, ressalvado o disposto no art 4º, §§ 1º ao 3º da Lei 14.133/2021, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Ato Constitutivo;

- 9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor³, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.8. DECLARAÇÕES:

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

³ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.9.1. Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior.

9.2.9.2. Vide Termo de Referência.

9.2.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

9.2.9.4. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.9.5. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.2.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, com índices exigíveis com referência maior ou igual a 1.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.14. Demais condições do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
- 13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;
- 14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- 14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 14.5. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.
- 14.6. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Serviço.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itaporanga D' Ajuda, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda, para os exercícios alcançados pelo prazo de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda;
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.itaporanga.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço descrito no rodapé desta página, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.itaporanga.se.gov.br>

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itaporanga D'Ajuda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itaporanga D'Ajuda poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 125, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Itaporanga D'Ajuda poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 21.26.

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

Itaporanga d'Ajuda, 13 de outubro de 2026.

Ana Lúcia Lima da Rocha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1 DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e dos professores deste Município, realizados através de ônibus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, conforme especificações, quantitativos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A necessidade da nova contratação decorre do iminente encerramento da vigência do contrato atualmente em execução, inexistindo possibilidade jurídica de novas prorrogações ou aditivos, uma vez que foram atingidos os limites legais e contratuais previstos na Lei nº 8.666/93, conforme contrato 36/2021 PMI.

Assim, considerando o princípio da continuidade do serviço público, torna-se imprescindível o início imediato de novo procedimento licitatório, evitando qualquer descontinuidade na prestação do transporte escolar, serviço essencial à garantia do direito fundamental à educação previsto nos artigos 6º, 205, 206 e 208 da Constituição Federal.

O transporte escolar constitui atividade indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, especialmente em um município com extensa zona rural e localidades dispersas, onde grande parcela dos alunos depende exclusivamente desse serviço para frequentar regularmente as unidades de ensino.

A Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Educação realizou amplo levantamento técnico das rotas atualmente executadas, mediante estudos de campo, medições quilométricas, análise da demanda escolar, número de estudantes transportados, condições das vias e capacidade operacional necessária para atendimento da rede pública de ensino.

O referido levantamento identificou significativa alteração nas necessidades do Município, concluindo, dentre outros aspectos, que: houve ampliação do número de estudantes transportados em determinadas regiões; verificou-se a necessidade de criação de novas rotas em razão da reorganização da rede municipal de ensino; constatou-se a necessidade de ampliação de rotas já existentes; identificou-se que os micro-ônibus atualmente contratados não mais atendem satisfatoriamente à demanda existente, especialmente em razão do aumento do quantitativo de



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alunos transportados.

Dessa forma, a Administração concluiu pela substituição da frota composta por micro-ônibus por veículos do tipo ônibus, proporcionando maior capacidade de passageiros, redução da necessidade de múltiplas viagens, maior eficiência operacional, otimização dos custos administrativos, melhoria da segurança dos estudantes, maior conforto durante os deslocamentos.

Trata-se de medida decorrente de estudo técnico realizado pela área demandante, observando o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além da reestruturação das rotas escolares atualmente existentes, o Município pretende contemplar na futura contratação, novas demandas de transporte educacional, compreendendo:

I – Transporte dos estudantes universitários residentes no Município, mediante utilização exclusiva de recursos próprios municipais;

II – Transporte dos estudantes matriculados no Instituto Federal de Sergipe – IFS, igualmente custeado com recursos próprios do Município.

A inclusão dessas modalidades decorre da política pública municipal voltada ao incentivo da permanência dos estudantes no ensino superior e na educação profissional, promovendo melhores condições de acesso à educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Os serviços serão custeados por fontes distintas, respeitando-se a vinculação legal dos recursos destinados ao transporte escolar da educação básica.

Cumprе destacar que todo o processo de levantamento técnico, planejamento da contratação, definição das rotas, estimativa das quilometragens, dimensionamento da frota, estudos de viabilidade operacional e especificações técnicas constitui atribuição da Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Educação.

É essa unidade administrativa que possui conhecimento técnico acerca da realidade operacional do transporte escolar municipal, sendo responsável por levantamento anual das rotas; definição dos itinerários, estudos de expansão da demanda, avaliação das condições das estradas, definição da capacidade necessária da frota, acompanhamento da execução contratual, fiscalização técnica dos serviços e a atualização permanente das necessidades de transportes da rede municipal



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de ensino.

Em razão disso, fora de competência prioritariamente à Coordenadoria de Transportes a elaboração dos estudos técnicos que subsidiam a presente contratação, em observância ao princípio do planejamento administrativo.

No mais, a ausência da contratação inviabilizaria o transporte diário de centenas de estudantes, comprometendo o calendário escolar, a execução das atividades pedagógicas e o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir o acesso à educação.

A presente contratação encontra respaldo principalmente a Constituição Federal, arts. 6º, 37, 205, 206 e 208, Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente art. 10, VII, e art. 11, VI, Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que o planejamento constitui etapa obrigatória das contratações públicas, especialmente quando envolvem serviços contínuos.

Diante do encerramento da vigência do contrato atualmente executado, da impossibilidade de novas prorrogações, da conclusão dos estudos técnicos promovidos pela Coordenadoria de Transportes, da necessidade de substituição da frota por ônibus de maior capacidade, da ampliação das rotas escolares, da inclusão do transporte universitário e dos estudantes do Instituto Federal de Sergipe – IFS, bem como da necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, resta plenamente demonstrada a necessidade da instauração de novo procedimento licitatório.

A presente contratação representa medida indispensável para garantir eficiência administrativa, economicidade, segurança dos usuários, observância ao planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e efetivação do direito fundamental à educação, constituindo-se em providência necessária e de inequívoco interesse público.

1.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que tal medida amplie a competitividade sem comprometer a economia de escala, a eficiência da execução contratual e a obtenção do melhor resultado para a



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração.

Após os levantamentos realizados pela Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, definição das rotas, dimensionamento da frota e estudos operacionais do transporte escolar, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na divisão da contratação em apenas dois lotes, considerando as características operacionais, logísticas e administrativas do serviço.

O Lote I compreenderá o transporte escolar destinado aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, abrangendo a educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais e finais) e ensino médio, cujos deslocamentos ocorrem integralmente dentro dos limites territoriais do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.

O Lote II compreenderá os serviços de transporte destinados aos estudantes matriculados em cursos técnicos, no Instituto Federal de Sergipe – IFS e no ensino superior, cujos deslocamentos são realizados diariamente para outros municípios, utilizando recursos próprios do Município.

A divisão nesses dois lotes decorre da existência de duas realidades operacionais completamente distintas.

- O primeiro lote envolve transporte escolar regular de curta e média distância, com múltiplos embarques e desembarques ao longo do território municipal, elevada frequência de paradas e atendimento simultâneo a diversas unidades escolares da rede pública.
- O segundo lote caracteriza-se por transporte intermunicipal de longa distância, com horários diferenciados, maior tempo de permanência dos veículos em viagem, custos operacionais distintos, maior consumo de combustível, desgaste diferenciado da frota e logística própria para atendimento aos estudantes do ensino técnico e superior.

Assim, embora ambos os serviços possuam natureza de transporte de passageiros, apresentam características operacionais, econômicas e de planejamento suficientemente distintas para justificar sua execução mediante lotes independentes.

Durante a fase de planejamento foi analisada a possibilidade de subdividir a contratação considerando os percursos realizados em rodovias pavimentadas e estradas vicinais. Entretanto, tal solução mostrou-se tecnicamente inviável, isso porque as rotas definidas pela Coordenadoria de



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transportes possuem característica predominantemente mista, sendo compostas, simultaneamente, por trechos pavimentados e trechos em estradas vicinais não pavimentadas.

Na prática, praticamente todas as linhas escolares iniciam ou terminam em povoados localizados em estradas vicinais, acessando posteriormente rodovias estaduais, federais ou vias urbanas pavimentadas para alcançar as unidades escolares.

Dessa forma, não existem rotas integralmente pavimentadas nem rotas integralmente vicinais que permitam segregação objetiva da execução contratual.

A divisão por tipo de pavimento implicaria a fragmentação artificial de uma mesma linha escolar, exigindo que dois veículos distintos realizassem um único percurso, ocasionando múltiplos transbordos de estudantes, aumento do tempo de deslocamento, elevação dos custos operacionais, duplicidade de equipes, maior consumo de combustível, aumento do risco operacional e significativa dificuldade na fiscalização contratual.

Além disso, tal modelo comprometeria a continuidade do serviço, aumentaria o risco de atrasos, reduziria a eficiência logística e produziria resultados incompatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A estruturação da licitação em apenas dois lotes proporciona adequado equilíbrio entre ampliação da competitividade e eficiência da execução contratual. Essa modelagem permite que empresas com experiência específica em transporte intermunicipal concorram pelo lote correspondente, ao mesmo tempo em que possibilita a participação de empresas especializadas na operação das rotas municipais, ampliando o universo de potenciais licitantes.

Ao mesmo tempo, evita-se o excessivo fracionamento do objeto, situação que poderia reduzir a economia de escala, elevar custos administrativos, dificultar a gestão contratual, multiplicar fiscais, contratos, medições e processos de pagamento, além de aumentar significativamente o risco de descontinuidade da prestação dos serviços.

Sob o aspecto administrativo, a divisão em dois lotes mantém racionalidade na fiscalização, facilita o acompanhamento da execução contratual pela Coordenadoria de Transportes, simplifica a gestão operacional das rotas e assegura maior eficiência no controle dos serviços prestados.

A solução adotada encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

segundo o qual o parcelamento do objeto deve observar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Diante das características operacionais do transporte escolar do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, especialmente da predominância de rotas mistas, compostas por trechos pavimentados e estradas vicinais, da distinção operacional entre o transporte escolar municipal e o transporte intermunicipal destinado aos estudantes do ensino técnico e superior, bem como da necessidade de preservar a economicidade, a eficiência, a competitividade e a adequada gestão contratual, conclui-se que a divisão da contratação em apenas dois lotes representa a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e juridicamente compatível com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021..

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO, UNIVERSITÁRIOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS VALORES

Lote 1

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
44	20263	ROTA 38 - CAUEIRA INTERNO II - TARDE	KM	8.560,0	R\$ 14,55	R\$ 124.548,00
	Especificação	CAUEIRA- 10,7 KM – POSTO DA BPRV 5,4 KM RESIDENCIAL CAUEIRA II 1,5 KM – BAR DO GALEGO 0,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL 3,2 KM – ESCOLA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO TOTAL DE KM NA IDA 21,4 KM – DA ROTA: 42,8 KM.				
64	20281	ROTA 56 – SAPÉ/ TAPERA INTERNO - MANHÃ	KM	9.520,0	R\$ 14,67	R\$ 139.658,40
	Especificação	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 3,4 KM - ALTO DA CORUJA 1,7 KM - TAPERA 0,4 KM - CASA DE MILICA 0,9 KM - TINGA 1,5 KM - MERCEARIA 3 IRMAOS 0,4 KM - CASA DE ROQUE 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL TEOFILO MARTINS FONTES 0,6 KM - BAR DO LAFAETE 1,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 0,8 KM - MALHADA 2,5 KM - MERCEARIA VRN 2,0 KM - LINGUA DE VACA 2,2 KM - ARMAZEM SAO JOSE 0,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 3,0 KM COLONIA SAPÉ -TOTAL DE KM NA IDA 23,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 47,6 KM.				
63	20280	ROTA 55 - GRAVATÁ INTERNO II - TARDE	KM	7.680,0	R\$ 14,68	R\$ 112.742,40
	Especificação	POVOADO GRAVATÁ 6,6 KM – SÍTIO MARATÁ 1,4 KM - CAMPO DE FUTEBOL DA MOITA FORMOSA 0,7 KM – POSTO DE SAÚDE DA MOITA 1,3 KM – ENTRADA DA CURVA DA BACIA 4,1 KM - ENTRADA DO GRAVATÁ 1,5 KM – CONGREGAÇÃO CRISTÃ BATISTA 0,4 KM – CASA DE ZÉ CARLINHO 0,6 KM – BECO DO SEU BEIJU 0,4 KM – POSTO DE LAVAGEM 0,5 KM – CASA DE LUIZINHO 1,0 KM – PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM – ESCOLA PEDRO BARRETO DE ANDRADE TOTAL DE KM NA IDA 19,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 38,4 KM				
62	20279	ROTA 54 - GRAVATÁ INTERNO I - TARDE	KM	8.560,0	R\$ 14,82	R\$ 126.859,20



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especificação	PRAÇA DO GRAVATÁ 5,7 KM - FAZENDINHA MARATÁ 4,1 KM - FAZENDA RANCHO DOCE 1,3 KM - CASA DE NETO 0,3 KM - CASA DE GOIS 0,4 KM - IGREJA EVANGELICA 4,2 KM - CASA DE CHINA 0,3 KM - PRAÇA DO GRAVATÁ 0,4 KM - CASA DE PAULINO 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARRETO DE ANDRADE 0,6 KM - TABOLEIRO 0,9 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,6 KM - CASA E FARINHA DE SINEZIO 2,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARRETO DE ANDRADE. TOTAL DE KM NA IDA 21,4 KM - KM DA ROTA: 42,8 KM.				
61	20278	ROTA 53 - GRAVATÁ INTERNO II - MANHÃ	KM	7.680,0	R\$ 14,52	R\$ 111.513,60
	Especificação	POVOADO GRAVATÁ 6,6 KM – SÍTIO MARATÁ 1,4 KM - CAMPO DE FUTEBOL DA MOITA FORMOSA 0,7 KM – POSTO DE SAÚDE DA MOITA 1,3 KM - ENTRADA DA CURVA DA BACIA 4,1 KM - ENTRADA DO GRAVATÁ 1,5 KM - CONGREGAÇÃO CRISTÁ BATISTA 0,4 KM – CASA DE ZÉ CARLINHO 0,6 KM – BECO DO SEU BEIJU 0,4 KM – POSTO DE LAVAGEM 0,5 KM – CASA DE LUIZINHO 1,0 KM – PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM – ESCOLA PEDRO BARRETO DE ANDRADE TOTAL DE KM NA IDA 19,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 38,4 KM				
60	20277	ROTA 52 - GRAVATÁ INTERNO I - MANHÃ	KM	8.560,0	R\$ 14,82	R\$ 126.859,20
	Especificação	PRAÇA DO GRAVATÁ 5,7 KM - FAZENDINHA MARATÁ 4,1 KM - FAZENDA RANCHO DOCE 1,3 KM - CASA DE NETO 0,3 KM - CASA DE GOIS 0,4 KM - IGREJA EVANGELICA 4,2 KM - CASA DE CHINA 0,3 KM - PRAÇA DO GRAVATÁ 0,4 KM - CASA DE PAULINO 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARRETO DE ANDRADE 0,6 KM - TABOLEIRO 0,9 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,6 KM - CASA E FARINHA DE SINEZIO 2,1 KM – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARRETO DE ANDRADE. TOTAL DE KM NA IDA 21,4 KM - DA ROTA: 42,8 KM.				
59	20276	ROTA 51 8 DE MARÇO/ IPANEMA - NOITE	KM	22.120,0	R\$ 14,92	R\$ 330.030,40
	Especificação	POVOADO LADEIRA ESCOLA 0,3 KM - RUA ANTONIO PEDRO MACEDO 4,0 KM - POVOADO 08 DE MARÇO 0,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA GARCEZ 0,7 KM - CASA DE MARCILIO DA CAÇAMBA 4,6 KM - ENTRADA DA MATA DO IPANEMA 1,4 KM - FAZENDA DE ZE VIEIRA 1,5 KM - PRAÇA DO IPANEMA 4,7 KM – FAZ. DIRA 5,3 KM - CAMPO DO IPANEMA 6,0 KM - ENTRADA DA CURIMA 0,6 KM - CURIMA 1,6 KM - ALDEIA 16,3 KM - CONDOMINIO HARAS RESIDENCE 4,6 KM - FAZENDA ITAPEROÁ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI TOTAL DE KM NA IDA 55,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 110,6 KM.				
58	20275	ROTA 50 POVOADO MATA/ IPANEMA - TARDE	KM	18.480,0	R\$ 14,68	R\$ 271.286,40
	Especificação	PV. IPANEMA 4,7 KM - FAZENDA DIRA 2,7 KM - SERRA DO IPANEMA 1,0 KM - PONTO DO GUINDASTE 1,3 KM - CASA DE GORDO 0,4 KM - CASA DE MARISA DA MATA 0,8 KM - CASA DE MANINHO 0,5 KM - CASA DE ROBERTO 0,5 KM - RODOVIA 1,8 KM - CAMPO DO IPANEMA 6,0 KM - ENTRADA DA CURIMA 0,6 KM - CURIMA 1,6 KM - ALDEIA 16,3 KM - CONDOMINIO HARAS 'RESIDENCE 4,6 KM - FAZENDA ITAPEROÁ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI TOTAL DE KM NA IDA 46,2 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 92,4 KM.				
57	20230	ROTA 5 CAUEIRA/ITAPORANGA - TARDE	KM	22.440,0	R\$ 15,21	R\$ 341.312,40
	Especificação	POSTO DA BPRV 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALOMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANEÇÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 - SEDE 1,2 - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 56,1 KM – TOTAL DE KM DA ROTA: 112,2 KM.				
65	20282	ROTA 57 – SAPÉ/ TAPERA INTERNO - TARDE	KM	9.520,0	R\$ 14,62	R\$ 139.182,40
	Especificação	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 3,4 KM - ALTO DA CORUJA 1,7 KM - TAPERA 0,4 KM - CASA DE MILICA 0,9 KM - TINGA 1,5 KM - MERCEARIA 3 IRMAOS 0,4 KM - CASA DE ROQUE 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL TEOFILO MARTINS FONTES 0,6 KM - BAR DO LAFAETE 1,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 0,8 KM - MALHADO 2,5 KM - MERCEARIA VRN 2,0 KM - LINGUA DE VACA 2,2 KM - ARMAZEM SAO JOSE 0,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,8 KM -ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 3,0 KM COLONIA SAPÉ -TOTAL DE KM NA IDA 23,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 47,6 KM.				
56	20274	ROTA 49 – POVOADO 8 DE MARÇO/ IPANEMA - TARDE	KM	18.280,0	R\$ 14,62	R\$ 267.253,60
	Especificação	POVOADO LADEIRA ESCOLA 0,3 KM - RUA ANTONIO PEDRO MACEDO 4,0 KM - POVOADO 08 DE MARÇO 0,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA GARCEZ 0,7 KM - CASA DE MARCILIO DA CAÇAMBA 4,6 KM - ENTRADA DA MATA DO IPANEMA 1,4 KM - FAZENDA DE ZE VIEIRA 1,5 KM - PRAÇA DO IPANEMA 0,4 KM - CAMPO DO IPANEMA 6,0 KM - ENTRADA DA CURIMA 0,6 KM - CURIMA 1,6 KM - ALDEIA 16,3 KM - CONDOMINIO HARAS RESIDENCE 4,6 KM - FAZENDA ITAPEROÁ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI TOTAL DE KM NA IDA 45,7 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 91,4 KM.				
54	20272	ROTA 47 RIO FUNDO ABAÍS/ PARIPORÉ ROTA INTERNA - TARDE	KM	17.440,0	R\$ 15,10	R\$ 263.344,00
	Especificação	FAZENDA REAL 0,8 KM - POSTO BPRV DO ABAÍS 1,3 KM - ENTRADA DOS CAMARÕES 1,5 KM - FAZENDA BONDAL 3,5 KM - ENTRADA DOS TATUS 1,5 KM - CASA DE ABEATA 1,0 KM - RESTAURANTE PORTO DOS TATUS 2,9 KM - ENTRADA DO CASARÃO 0,6 KM - CASA DE ZELITO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PRADO FILHO 0,7 KM - DEPOSITO DE BEBIDAS 0,8 KM - ENTRADA DO PORTO BEL 1,7 KM - CONDOMINIO PORTO BELO 10,0 KM - ENTRADA DO ASSENTAMENTO LUIZ AMAREM 2,2 KM - CASA DE FARINHA 1,3 KM - CASA DE BABÁ 2,5 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,5 KM - CASA DE SENHORZINHO 1,4 KM - CLUBE SOCIAL RIO FUNDO DO ABAÍS 1,2 KM - POVOADO RIO FUNDO DO ABAÍS II 1,6 KM - CASA DE NEUZA 2,8 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS - TOTAL DE KM NA IDA 43,6 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 87,2 KM.				
53	20271	ROTA 46 RIO FUNDO ABAÍS/ PARIPORÉ ROTA INTERNA - MANHÃ	KM	17.440,0	R\$ 14,67	R\$ 255.844,80
	Especificação	FAZENDA REAL 0,8 KM - POSTO BPRV DO ABAÍS 1,3 KM - ENTRADA DOS CAMARÕES 1,5 KM - FAZENDA BONDAL 3,5 KM - ENTRADA DOS TATUS 1,5 KM - CASA DE ABEATA 1,0 KM - RESTAURANTE PORTO DOS TATUS 2,9 KM - ENTRADA DO CASARÃO 0,6 KM - CASA DE ZELITO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PRADO FILHO 0,7 KM - DEPOSITO DE BEBIDAS 0,8 KM - ENTRADA DO PORTO BEL 1,7 KM - CONDOMINIO PORTO BELO 10,0 KM - ENTRADA DO ASSENTAMENTO LUIZ AMAREM 2,2 KM - CASA DE FARINHA 1,3 KM - CASA DE BABÁ 2,5 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,5 KM - CASA DE SENHORZINHO 1,4 KM - CLUBE SOCIAL RIO FUNDO DO ABAÍS 1,2 KM - POVOADO RIO FUNDO DO ABAÍS II 1,6 KM - CASA DE NEUZA 2,8 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS - TOTAL DE KM NA IDA 43,6 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 87,2 KM.				
52	20270	ROTA 45 ROTA ARAME - NOITE	KM	11.200,0	R\$ 14,50	R\$ 162.400,00
	Especificação	RIO FUNDO DO ARAME 1,6 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 2,8 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 4,0 KM - RETORNO DA TABOCA 0,5 KM - ENTRADA DA GRANJA DO PINA 1,2 KM - GRANJA DO PINA 0,7 KM - PORTARIA 2 DA GRANJA DO PINA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 28,0 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 56,0 KM.				



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

51	20269	ROTA 44 ROTA ARAME - TARDE	KM	11.200,0	R\$ 14,80	R\$ 165.760,00
Especificação		RIO FUNDO DO ARAME 1,6 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 2,8 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 4,0 KM - RETORNO DA TABOCA 0,5 KM - ENTRADA DA GRANJA DO PINA 1,2 KM - GRANJA DO PINA 0,7 KM - PORTARIA 2 DA GRANJA DO PINA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 28,0 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 56,0 KM.				
50	20268	ROTA 43 ROTA ARAME - MANHÃ	KM	11.200,0	R\$ 15,06	R\$ 168.672,00
Especificação		RIO FUNDO DO ARAME 1,6 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 2,8 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 4,0 KM - RETORNO DA TABOCA 0,5 KM - ENTRADA DA GRANJA DO PINA 1,2 KM - GRANJA DO PINA 0,7 KM - PORTARIA 2 DA GRANJA DO PINA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 28,0 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 56,0 KM.				
49	20267	ROTA 42 ROTA RIO FUNDO - NOITE	KM	15.000,0	R\$ 14,67	R\$ 220.050,00
Especificação		RIO FUNDO DO PONTO 2,2 KM - MORRO DA ZUADA 2,6 KM - ENTRADA RIO FUNDO DA CACHOEIRA 1,5 KM - CHURRASCARIA SABOR DO CAMPO 1,8 KM - QUADRA DE ESPORTES 0,6 KM - CASA DO PROFESSOR HUMBERTO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA RIBEIRO 1,4 KM - ENTRADA DA CASA DE DARIO 0,6 KM - POSTO DE SAÚDE 1,2 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 2,0 KM - ARMAZEM MONTE CRISTO 1,0 KM - COLONIA RIACHINHO 1,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX 2,3 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 37,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 75,0 KM.				
48	20266	ROTA 41 ROTA RIO FUNDO - TARDE	KM	15.000,0	R\$ 14,55	R\$ 218.250,00
Especificação		RIO FUNDO DO PONTO 2,2 KM - MORRO DA ZUADA 2,6 KM - ENTRADA RIO FUNDO DA CACHOEIRA 1,5 KM - CHURRASCARIA SABOR DO CAMPO 1,8 KM - QUADRA DE ESPORTES 0,6 KM - CASA DO PROFESSOR HUMBERTO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA RIBEIRO 1,4 KM - ENTRADA DA CASA DE DARIO 0,6 KM - POSTO DE SAÚDE 1,2 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 2,0 KM - ARMAZEM MONTE CRISTO 1,0 KM - COLONIA RIACHINHO 1,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX 2,3 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 37,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 75,0 KM.				
47	20265	ROTA 40 ROTA RIO FUNDO - MANHÃ	KM	15.000,0	R\$ 14,55	R\$ 218.250,00
Especificação		RIO FUNDO DO PONTO 2,2 KM - MORRO DA ZUADA 2,6 KM - ENTRADA RIO FUNDO DA CACHOEIRA 1,5 KM - CHURRASCARIA SABOR DO CAMPO 1,8 KM - QUADRA DE ESPORTES 0,6 KM - CASA DO PROFESSOR HUMBERTO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA RIBEIRO 1,4 KM - ENTRADA DA CASA DE DARIO 0,6 KM - POSTO DE SAÚDE 1,2 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 2,0 KM - ARMAZEM MONTE CRISTO 1,0 KM - COLONIA RIACHINHO 1,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX 2,3 KM - VIADUTO DA TABOCA 2,5 KM - PONTO DA TABOCA 2,8 KM - PONTO DO MINANTE 1,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 37,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 75,0 KM.				
55	20273	ROTA 48 - POVOADO 8 DE MARÇO/IPANEMA - MANHÃ	KM	18.280,0	R\$ 14,63	R\$ 267.436,40
Especificação		POVOADO LADEIRA ESCOLA 0,3 KM - RUA ANTONIO PEDRO MACEDO 4,0 KM - POVOADO 08 DE MARÇO 0,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA GARCEZ 0,7 KM - CASA DE MARCILIO DA CAÇAMBA 4,6 KM - ENTRADA DA MATA DO IPANEMA 1,4 KM - FAZENDA DE ZE VIEIRA 1,5 KM - PRAÇA DO IPANEMA 0,4 KM - CAMPO DO IPANEMA 6,0 KM - ENTRADA DA CURIMA 0,6 KM - CURIMA 1,6 KM - ALDEIA 16,3 KM - CONDOMINIO HARAS RESIDENCE 4,6 KM - FAZENDA ITAPEROÁ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI TOTAL DE KM NA IDA 45,7 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 91,4 KM.				
46	20229	ROTA 4 CAUEIRA/ITAPORANGA - MANHÃ	KM	22.440,0	R\$ 14,55	R\$ 326.502,00
Especificação		POSTO DA BPRV 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALOMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANEÇÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 - SEDE 1,2 - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 56,1 KM – TOTAL DE KM DA ROTA: 112,2 KM.				
66	20283	ROTA 58 - VARZEA VERDE/ CHINDUBINHA - MANHÃ	KM	9.160,0	R\$ 15,06	R\$ 137.949,60
Especificação		VARZEA VERDE 0,8 KM - PONTO DA VARZEA VERDE 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA SOBRAL GARCEZ 0,9 KM - PONTO DO CAMAÇARI PISTA 0,8 KM - OURO FINO 0,8 KM - ENTRADA DA CHINDUBINHA II 3,5 KM - SITIO DE CLAUDIO 1,0 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 0,6 KM - PISTA DE VAQUEIJADA DO BECÃO 0,7 KM - FAZENDA SAO DOMINGOS 1,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 1,2 KM - ENTRADA DO JOSIAS 0,3 KM - ENTRADA DA CHINDUBINHA I 2,2 KM - CASA DE BADO 0,4 KM - ESCOLA 0,6 KM - BECO DE MISAEI 1,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 22,9 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 45,8 KM.				
68	20294	ROTA 69 - ARATICUM - MANHÃ	KM	8.480,0	R\$ 14,49	R\$ 122.875,20
Especificação		GARAGEM - DEPOSITO DE BEBIDAS RR 0,3 KM - CAIXA DAGUA DA DESO 0,8 KM - ADIEL 0,7 KM - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ SOBRAL 0,4 KM - MERCEARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 0,3 KM - MERCEARIA DO CARPINTEIRO 0,5 KM - FUNDO DA KIT INTELIGENTE 1,8 KM - BECO DO MORRO 0,7 KM - CASA DE HERMES DA COOPERTALSE 0,7 KM - CAMPO DE CIGINATO 3,1 KM - ENTRADA DO PINA 1,3 KM - ESCOLA DO POVOADO TABOCA 2,5 KM - CASA DE EVERTON 1,1 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 2,4 KM - PONTO DO SALVADORZINHO 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,4 KM.				
86	20313	ROTA 87 6° HORÁRIO - NOITE	KM	6.460,0	R\$ 14,82	R\$ 95.737,20
Especificação		SEDE 4,2KM- LOT. JOSIAS 1,5 KM- POV. SALVADORZINHO 1,9 KM- POV. CAMAÇARIM MIRIM 2,5 KM - ENTRADA DA MORENA 2,7 KM- POV. SAPÉ 3,3 KM- JOSÉ DOS SANTOS 7,5 KM - PV. SACO 8,7 POV. GRAVATÁ.TOTAL DE KM DA ROTA: 32,3 KM				
85	20312	ROTA 86 ROTA PV. TELHA 6° HORÁRIO - NOITE	KM	8.480,0	R\$ 15,32	R\$ 129.913,60
Especificação		SEDE- 2,5KM SANTA TEREZINHA 4,4KM - POV. ÁGUA BONITA 5,3KM POV. CAMPOS 3,3KM- ASS. VITORIA DA CONQUISTA 3,3 KM- POV. TAPERA 4,5KM- POV. TINGA 3,2KM- POV. ALTO DA CORUJA 4,3KM – FINAL DE TELHA 15,6 KM - GARAGEMTOTAL 42,4KM				
84	20311	ROTA 85 ROTA PV. GRAVATÁ 6° HORÁRIO - NOITE	KM	7.940,0	R\$ 14,62	R\$ 116.082,80
Especificação		SEDE 1,4 KM- RESIDENCIAL PEROLA 2,8 KM- LOT. JOSIAS 1,5 KM- POV. SALVADORZINHO 1,9 KM- POV. CAMAÇARIM MIRIM 2,5 KM - ENTRADA DA MORENA 2,7 KM- POV. SAPÉ 5,2 KM – PV. CHAN 8,5 KM- POV. COLÔNIA 6,5 KM- PV. MOITE FORMOSA 6,7 POV. GRAVATÁ.TOTAL DE KM DA ROTA: 39,7 KM				
83	20310	ROTA 84 ROTA PV. COSTA 6° HORÁRIO - NOITE	KM	13.200,0	R\$ 14,68	R\$ 193.776,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especificação	SEDE- 6,8 KM POV. ARATICUM 2,5 KM- POV. DURO 14,3 KM POV. TEJUBEBA 4,5 KM- POV. VARZEA GRANDE 5,5 KM- POV COSTA 2,3 KM – VIDAM 30 KM – GARGEMTOTAL DE KM DA ROTA: 66 KM				
82	20309	ROTA 83 ROTA RIO FUNDO 6° HORÁRIO - NOITE	KM	13.020,0	R\$ 14,73	R\$ 191.784,60
	Especificação	GARAGEM 21,9 KM – TABOCA KM- 6,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX KM 3,8 KM- RIO FUNDO DO PONTO 3,4 KM- RIO FUNDO DA CACHOEIRA 4,6 KM- RIO FUNDO DO ARAME 24,5 KM - SEDE - GARAGEM TOTAL DE KM DA ROTA: 65,1 KM				
81	20308	ROTA 82 ROTA PV. TELHA 6° HORÁRIO - TARDE	KM	8.480,0	R\$ 15,00	R\$ 127.200,00
	Especificação	SEDE- 2,5KM SANTA TEREZINHA 4,4KM - POV. ÁGUA BONITA 5,3KM POV. CAMPOS 3,3KM- ASS. VITORIA DA CONQUISTA 3,3 KM- POV. TAPERA 4,5KM- POV. TINGA 3,2KM- POV. ALTO DA CORUJA 4,3KM – FINAL DE TELHA 15,6 KM - GARAGEMTOTAL 42,4KM				
80	20307	ROTA 81 ROTA GRAVATÁ 6° HORÁRIO - TARDE	KM	11.840,0	R\$ 15,06	R\$ 178.310,40
	Especificação	GARAGEM 4,7 KM - SEDE 1,4 KM- RESIDENCIAL PEROLA 2,8 KM- LOT. JOSIAS 1,5 KM- POV. SALVADORZINHO 1,9 KM- POV. CAMAÇARI MIRIM 2,5 KM - ENTRADA DA MORENA 2,7 KM- POV. SAPÉ 5,2 KM – PV. CHAN 8,5 KM- POV. COLÔNIA 6,5 KM- PV. MOITA FORMOSA 6,7 POV. GRAVATÁ 14,8TOTAL DE KM DA ROTA: 59,2 KM				
79	20306	ROTA 80 ROTA PV. COSTA 6° HORÁRIO - TARDE	KM	13.200,0	R\$ 15,21	R\$ 200.772,00
	Especificação	SEDE- 6,8 KM POV. ARATICUM 2,5 KM- POV. DURO 14,3 KM POV. TEJUBEBA 4,5 KM- POV. VARZEA GRANDE 5,5 KM- POV COSTA 2,3 KM – VIDAM 30 KM – GARGEMTOTAL DE KM DA ROTA: 66 KM				
67	20284	ROTA 59 - VARZEA VERDE/ CHINDUBINHA - TARDE	KM	9.160,0	R\$ 14,63	R\$ 134.010,80
	Especificação	VARZEA VERDE 0,8 KM - PONTO DA VARZEA VERDE 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA SOBRAL GARCEZ 0,9 KM - PONTO DO CAMAÇARI PISTA 0,8 KM - OURO FINO 0,8 KM - ENTRADA DA CHINDUBINHA II 3,5 KM - SITIO DE CLAUDIO 1,0 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 0,6 KM - PISTA DE VAQUEIJADA DO BECÃO 0,7 KM - FAZENDA SAO DOMINGOS 1,3 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 1,2 KM - ENTRADA DO JOSIAS 0,3 KM - ENTRADA DA CHINDUBINHA I 2,2 KM - CASA DE BADO 0,4 KM - ESCOLA 0,6 KM - BECO DE MISAEL 1,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 22,9 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 45,8 KM				
78	20305	ROTA 79 ROTA RIO FUNDO 6° HORÁRIO - TARDE	KM	13.020,0	R\$ 14,60	R\$ 190.092,00
	Especificação	GARAGEM 4,7 KM – SEDE KM 17,2 KM – TABOCA KM- 6,9 KM - RIO FUNDO DO FELIX KM 3,8 KM- RIO FUNDO DO PONTO 3,4 KM- RIO FUNDO DA CACHOEIRA 4,6 KM- RIO FUNDO DO ARAME 24,5 KM - SEDE - GARAGEM TOTAL DE KM DA ROTA: 65,1 KM				
76	20303	ROTA 77 ROTA SALVADORZINHO - MANHÃ	KM	12.000,0	R\$ 14,81	R\$ 177.720,00
	Especificação	GARAGEM 3,3 KM- COHAB 1,3 KM – LOT. SANTO ANOTÔNIO 3,8 KM PV. ÁGUA BONITA 4,4 KM – SALVADORZINHO 2,7 KM- CAMAÇARI MIRIM KM 3,7 KM– AGUA BONITA 2,4 KM- ASSENTAMENTO CANAÃ 3,5 KM- ASS. NOVO PARAISO 3,7KM- ESCOLA HELIO WANDERLEI 1,2 KM- ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS KM.SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 30 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 60 KM				
75	20302	ROTA 76 PV. MORENA - TARDE	KM	12.960,0	R\$ 14,27	R\$ 184.939,20
	Especificação	SEDE 12 KM - ENTRADA DO PV.MORENA 6,1 KM – PV. CAMPOS 1,7 KM – ENTRADA DO CAMPO DE FUTEBOL 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO TREVO PV. CAMPOS 2,5 KM – TREVO DO CAMAÇARI 1,2 ESCOLA DO CAMAÇARI 2 KM – PV. SALVADORZINHO 1,7 KM - CONJUNTO JOSIAS 2,9 KM ESCOLA HELIO VANDERLEI 1,4 KM – ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS.SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 32,4 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,8 KM				
74	20301	ROTA 75 PV. MORENA - MANHÃ	KM	12.960,0	R\$ 14,68	R\$ 190.252,80
	Especificação	SEDE 12 KM - ENTRADA DO PV.MORENA 6,1 KM – PV. CAMPOS 1,7 KM – ENTRADA DO CAMPO DE FUTEBOL 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO TREVO PV. CAMPOS 2,5 KM – TREVO DO CAMAÇARI 1,2 ESCOLA DO CAMAÇARI 2 KM – PV. SALVADORZINHO 1,7 KM - CONJUNTO JOSIAS 2,9 KM ESCOLA HELIO VANDERLEI 1,4 KM – ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS.SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 32,4 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,8 KM				
73	20300	ROTA 74 ROTA INTERNA ÁGUA BONITA/ ASSENTAMENTOS - TARDE	KM	6.720,0	R\$ 14,49	R\$ 97.372,80
	Especificação	SEDE 6,8 KM – ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO 3,5 KM – ASSENTAMENTO CANAÃ 2,3 KM – ESCOLA DA ÁGUA BONITA 2,1 KM – TREVO DO CAMAÇARI 2,1 KM – ESCOLA DA ÁGUA BONITA .SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 16,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 33,6 KM.				
72	20298	ROTA 73 - TAPERA - NOITE	KM	10.360,0	R\$ 14,67	R\$ 151.981,20
	Especificação	TAPERA 0,4 KM - CASA DE MILICA 0,9 KM - TINGA 1,5 KM - MERCEARIA 3 IRMAS 0,4 KM - CASA DE ROQUE 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL TEOFILO MARTINS FONTES 3,00 KM – PV. LINGUA DE VACA 3,6 KM BAR DO LAFAIETE 1,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 0,8 KM - MALHADA0 1,2 KM - PV. CAMPOS – 2,5 KM – TREVO DO CAMAÇARI 2,1 KM – PV. ÁGUA BONITA 6,5 KM – COLÉGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 25,9 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 51,8 KM.				
71	20297	ROTA 72 – TAPERA - TARDE	KM	10.360,0	R\$ 15,22	R\$ 157.679,20
	Especificação	TAPERA 0,4 KM - CASA DE MILICA 0,9 KM - TINGA 1,5 KM - MERCEARIA 3 IRMAS 0,4 KM - CASA DE ROQUE 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL TEOFILO MARTINS FONTES 3,00 KM – PV. LINGUA DE VACA 3,6 KM BAR DO LAFAIETE 1,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 0,8 KM - MALHADA0 1,2 KM - PV. CAMPOS – 2,5 KM – TREVO DO CAMAÇARI 2,1 KM – PV. ÁGUA BONITA 6,5 KM – COLÉGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 25,9 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 51,8 KM.				
70	20296	ROTA 71 - ARATICUM - NOITE	KM	8.480,0	R\$ 15,00	R\$ 127.200,00
	Especificação	GARAGEM - DEPOSITO DE BEBIDAS RR 0,3 KM - CAIXA DAGUA DA DESO 0,8 KM - ADIEL 0,7 KM - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ SOBRAL 0,4 KM - MERCEARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 0,3 KM - MERCEARIA DO CARPINTEIRO 0,5 KM - FUNDO DA KIT INTELIGENTE 1,8 KM - BECO DO MORRO 0,7 KM - CASA DE HERMES DA COOPERTALSE 0,7 KM - CAMPO DE CIGINATO 3,1 KM - ENTRADA DO PINA 1,3 KM - ESCOLA DO POVOADO TABOCA 2,5 KM - CASA DE EVERTON 1,1 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 2,4 KM - PONTO DO SALVADORZINHO 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,4 KM.				
69	20295	ROTA 70 - ARATICUM - TARDE	KM	8.480,0	R\$ 15,22	R\$ 129.065,60
	Especificação	GARAGEM - DEPOSITO DE BEBIDAS RR 0,3 KM - CAIXA DAGUA DA DESO 0,8 KM - ADIEL 0,7 KM - ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ SOBRAL 0,4 KM - MERCEARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 0,3 KM - MERCEARIA DO CARPINTEIRO 0,5 KM - FUNDO DA KIT INTELIGENTE 1,8 KM - BECO DO MORRO 0,7 KM - CASA DE HERMES DA COOPERTALSE 0,7 KM - CAMPO DE CIGINATO 3,1 KM - ENTRADA DO PINA 1,3 KM - ESCOLA DO POVOADO TABOCA 2,5 KM - CASA DE EVERTON 1,1 KM - CONGREGAÇÃO BATISTA 2,4 KM - PONTO DO SALVADORZINHO 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,2 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,4 KM.				
77	20304	ROTA 78 ROTA SALVADORINHO - TARDE	KM	12.000,0	R\$ 14,82	R\$ 177.840,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especificação	GARAGEM 3,3 KM- COHAB 1,3 KM – LOT. SANTO ANOTÔNIO 3,8 KM PV. ÁGUA BONITA 4,4 KM – SALVADORZINHO 2,7 KM- CAMAÇARI MIRIM KM 3,7 KM– AGUA BONITA 2,4 KM- ASSENTAMENTO CANAÃ 3,5 KM- ASS. NOVO PARAISO 3,7KM- ESCOLA HELIO WANDERLEI 1,2 KM- ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS KM.SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 30 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 60 KM				
45	20264	ROTA 39 - CAUEIRA INTERNO - NOITE	KM	14.200,0	R\$ 14,55	R\$ 206.610,00
	Especificação	CAUEIRA 6,5 KM - PIÇARREIRA 1,8 KM - TREVO DO CEMITERIO 1,8 KM - POSTO DA POLICIA MILITAR 1,1 KM - CALOMBI (IGREJA) 2,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBRAL GARCEZ FILHO 3,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL 0,6 KM - BAR DO GALEGO 1,5 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO DA BPRV 6,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL – 3,2 – ESCOLA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO- TOTAL DE KM NA IDA 35,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 71 KM.				
88	20238	ROTAB13 NOVA DESCOBERTA INTERNO II - TARDE	KM	7.800,0	R\$ 14,27	R\$ 111.306,00
	Especificação	CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 19,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 39,0 KM.				
43	20262	ROTA 37 - CAUEIRA INTERNO I - TARDE	KM	7.520,0	R\$ 14,45	R\$ 108.664,00
	Especificação	CAUEIRA – 6,5 KM PIÇARREIRA 1,8 KM - TREVO DO CEMITERIO 1,8 KM - POSTO DA POLICIA MILITAR 1,1 KM - CALOMBI (IGREJA) 2,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBRAL GARCEZ FILHO 3,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL TOTAL DE KM NA IDA 18,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 37,6 KM.				
23	20244	ROTA 19 - POVOADO COSTA - NOITE	KM	14.520,0	R\$ 15,06	R\$ 218.671,20
	Especificação	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,8 KM - POSTO DE SAÚDE AZILDA SILVEIRA SOBRAL 0,3 KM - ESCOLA PREFEITO CONDE SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO VIDAM 1,3 KM - VIDAM NAUTICO 3,5 KM - CAI DURO 2,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTÁVIO SOBRAL 1,7 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 36,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 72,6 KM.				
87	20299	ROTA 88 ROTA INTERNA ÁGUA BONITA/ ASSENTAMENTOS - MANHÃ	KM	6.720,0	R\$ 14,98	R\$ 100.665,60
	Especificação	SEDE 6,8 KM – ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO 3,5 KM – ASSENTAMENTO CANAÃ 2,3 KM – ESCOLA DA ÁGUA BONITA 2,1 KM – TREVO DO CAMAÇARI 2,1 KM – ESCOLA DA ÁGUA BONITA .SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 16,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 33,6 KM.				
21	20242	ROTA 17- POVOADO COSTA - MANHÃ	KM	14.520,0	R\$ 14,15	R\$ 205.458,00
	Especificação	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,8 KM - POSTO DE SAÚDE AZILDA SILVEIRA SOBRAL 0,3 KM - ESCOLA PREFEITO CONDE SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO VIDAM 1,3 KM - VIDAM NAUTICO 3,5 KM - CAI DURO 2,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTÁVIO SOBRAL 1,7 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 36,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 72,6 KM.				
20	20241	ROTA 16 ROTA PV. PARUÍ - TARDE	KM	12.520,0	R\$ 14,53	R\$ 181.915,60
	Especificação	PARUÍ 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 31,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 62,6 KM.				
19	20240	ROTA 15 ROTA PV. PARUÍ - MANHÃ	KM	12.520,0	R\$ 14,75	R\$ 184.670,00
	Especificação	PARUÍ 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 31,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 62,6 KM.				
18	20239	ROTA 14 NOVA DESCOBERTA INTERNO III - TARDE	KM	8.280,0	R\$ 14,68	R\$ 121.550,40
	Especificação	FAZENDA COLÉGIO 1,0 KM-CANECÃO 2,5 KM -PRAÇA DA NOVA DESCOBERTA 6,2 KM – PV. DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM – ESCOLA ESTADUAL FELISBELO FREIRE 0,2 KM- ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 20,07 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,4 KM.				
24	20227	ROTA 2 ROTA PV. PARIPORÉ - TARDE	KM	27.240,0	R\$ 15,06	R\$ 410.234,40
	Especificação	RIO FUNDO DO ABAÍ 4,8 KM - ESCOLA DO PARIPORÉ 3,9 KM - LAGOA REDONDA 2,5 KM - POSTO DA BPRV 0,8 KM - FAZENDA REAL 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALUMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 1 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 68,1 KM – TOTAL DE KM DA ROTA: 136,2 KM.				
17	20237	ROTA 12 NOVA DESCOBERTA INTERNO I - TARDE	KM	7.800,0	R\$ 14,90	R\$ 116.220,00
	Especificação	CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 19,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 39,0 KM.				
15	20235	ROTA 10 NOVA DESCOBERTA INTERNO II - MANHÃ	KM	7.800,0	R\$ 14,14	R\$ 110.292,00
	Especificação	CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 19,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 39,0 KM.				
14	20234	ROTA 09 NOVA DESCOBERTA INTERNO I - MANHÃ	KM	7.800,0	R\$ 14,36	R\$ 112.008,00
	Especificação	CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 19,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 39,0 KM.				
13	20233	ROTA 08 - ILHA MÊM DE SÁ - NOITE	KM	12.800,0	R\$ 14,15	R\$ 181.120,00
	Especificação	ATRACADOURO DA ILHA MEM DE SÁ 6,0 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 32,0 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,0 KM.				
12	20232	ROTA 07 - ILHA MÊM DE SÁ - TARDE	KM	12.800,0	R\$ 14,21	R\$ 181.888,00
	Especificação	ATRACADOURO DA ILHA MEM DE SÁ 6,0 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 32,0 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,0 KM.				



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	20231	ROTA 06 - ILHA MEM DE SÁ - MANHÃ	KM	12.800,0	R\$ 14,33	R\$ 183.424,00
Especificação		ATRACADOURO DA ILHA MEM DE SÁ 6,0 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 32,0 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 64,0 KM.				
10	20226	ROTA 1 ROTA PV. PARIPORÉ - MANHÃ	KM	27.240,0	R\$ 14,45	R\$ 393.618,00
Especificação		RIO FUNDO DO ABAÍS 4,8 KM - ESCOLA DO PARIPORÉ 3,9 KM - LAGOA REDONDA 2,5 KM - POSTO DA BPRV 0,8 KM - FAZENDA REAL 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALUMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 1 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 68,1 KM TOTAL DE KM DA ROTA: 136,2 KM.				
16	20236	ROTA 11 NOVA DESCOBERTA INTERNO III - MANHÃ	KM	8.280,0	R\$ 14,94	R\$ 123.703,20
Especificação		FAZENDA COLÉGIO 1,0 KM-CANECÃO 2,5 KM -PRAÇA DA NOVA DESCOBERTA 6,2 KM – PV. DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM – ESCOLA ESTADUAL FELISBELO FREIRE 0,2 KM- ESCOLA ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI 1,2 KM - TOTAL DE KM NA IDA 20,07 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,4 KM.				
25	20245	ROTA 20 - COLÔNIA TIJUPEBA - MANHÃ	KM	13.400,0	R\$ 14,82	R\$ 198.588,00
Especificação		PRAÇA DA TIJUPEBA 0,7 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 2,3 KM - ENTRADA DA TIJUPEBA 0,9 KM - TREVO DA COSTA 1,3 KM - ENTRADA DA VARZEA 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO PAU POMBO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 0,4 KM - ENTRADA DA VARZEA GRANDE 1,3 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM- NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 33,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 67,0 KM.				
22	20243	ROTA 18 - POVOADO COSTA - TARDE	KM	14.520,0	R\$ 15,22	R\$ 220.994,40
Especificação		IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,8 KM - POSTO DE SAÚDE AZILDA SILVEIRA SOBRAL 0,3 KM - ESCOLA PREFEITO CONDE SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO VIDAM 1,3 KM - VIDAM NAUTICO 3,5 KM - CAI DURO 2,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTÁVIO SOBRAL 1,7 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 36,3 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 72,6 KM.				
27	20247	ROTA 22 - COLÔNIA TIJUPEBA - NOITE	KM	13.400,0	R\$ 14,53	R\$ 194.702,00
Especificação		PRAÇA DA TIJUPEBA 0,7 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 2,3 KM - ENTRADA DA TIJUPEBA 0,9 KM - TREVO DA COSTA 1,3 KM - ENTRADA DA VARZEA 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO PAU POMBO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 0,4 KM - ENTRADA DA VARZEA GRANDE 1,3 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM- NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 33,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 67,0 KM.				
42	20261	ROTA 36 CAUEIRA INTERNO II - MANHÃ	KM	8.560,0	R\$ 14,55	R\$ 124.548,00
Especificação		CAUEIRA- 10,7 KM – POSTO DA BPRV 5,4 KM RESIDENCIAL CAUEIRA II 1,5 KM – BAR DO GALEGO 0,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL 3,2 KM – ESCOLA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO TOTAL DE KM NA IDA 21,4 KM - DA ROTA: 42,8 KM.				
41	20260	ROTA 35 - CAUEIRA INTERNO I - MANHÃ	KM	7.520,0	R\$ 14,48	R\$ 108.889,60
Especificação		CAUEIRA – 6,5 KM PIÇARREIRA 1,8 KM - TREVO DO CEMITERIO 1,8 KM - POSTO DA POLICIA MILITAR 1,1 KM - CALOMBI (IGREJA) 2,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBRAL GARCEZ FILHO 3,2 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA SOBRAL TOTAL DE KM NA IDA 18,8 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 37,6 KM.				
40	20259	ROTA 34 RIO FUNDO ABAÍS/ ITAPORANGA - TARDE	KM	33.080,0	R\$ 14,55	R\$ 481.314,00
Especificação		POSTO BPRV DO ABAIS 1,3 KM - ENTRADA DOS CAMARÕES 1,5 KM - FAZENDA BONAL 3,5 KM - ENTRADA DOS TATUS 1,5 KM - CASA DE ABIATA 1,0 KM - RESTAURANTE PORTO DOS TATUS 2,9 KM - ENTRADA DO CASARÃO 0,6 KM - CASA DE ZÉ LITO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PRADO FILHO 0,7 KM - DEPOSITO DE BEBIDAS 0,8 KM - ENTRADA DO PORTO BELO 1,7 KM - CONDOMINIO PORTO BELO 10,0 KM - ENTRADA DO ASSENTAMENTO LUIS AMAREM 2,2 KM - CASA DE FARINHA 1,3 KM - CASA DE BABÁ 2,5 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,5 KM - CASA DE SENHORZINHO 1,4 KM - CLUBE SOCIAL DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,2 KM - POVOADO DO RIO FUNDO DO ABAÍS II 1,6 KM - CASA DE NEUZA 2,8 KM - TREVO DO ABAIS BR-101 6,7 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 14,1 KM - PONTO DO MINANTE 8,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 82,7 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 165,4 KM.				
26	20246	ROTA 21 - COLÔNIA TIJUPEBA - TARDE	KM	13.400,0	R\$ 15,65	R\$ 209.710,00
Especificação		PRAÇA DA TIJUPEBA 0,7 KM - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS 0,2 KM - FINAL DO CALÇAMENTO 2,3 KM - ENTRADA DA TIJUPEBA 0,9 KM - TREVO DA COSTA 1,3 KM - ENTRADA DA VARZEA 0,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 1,0 KM - ENTRADA DO PAU POMBO 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO SILVEIRA SOBRAL 0,4 KM - ENTRADA DA VARZEA GRANDE 1,3 KM - TREVO DA COSTA 4,5 KM - CANECÃO 2,3 KM- NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLEGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 33,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 67,0 KM.				
38	20257	ROTA 32 PV. CAUEIRA - TARDE	KM	18.240,0	R\$ 14,33	R\$ 261.379,20
Especificação		CALUMBI 2,4 KM - PRAIA DA CAUEIRA 5,7 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANECÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM ESCOLA ESTADUAL HELIO VANDERLEI – TOTAL DE KM NA IDA 45,6 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 91,2 KM.				
37	20256	ROTA 31 PV. GRAVATÁ - NOITE	KM	9.640,0	R\$ 14,36	R\$ 138.430,40
Especificação		POVOADO GRAVATÁ 0,5 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,8 KM -PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM - ESCOLA DO GRAVATÁ 0,9 KM - CASA DO SENHOR ANTERO 0,6 KM - CASA DE FARINHA DE SINEZIO 1,8 KM - MOITA FORMOSA 1,1 KM - CAMPO DA MOITA FORMOSA 4,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO PETROX 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 24,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 48,2 KM.				
36	20255	ROTA 30 PV. GRAVATÁ - TARDE	KM	9.640,0	R\$ 14,66	R\$ 141.322,40



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especificação	POVOADO GRAVATÁ 0,5 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,8 KM - PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM - ESCOLA DO GRAVATÁ 0,9 KM - CASA DO SENHOR ANTERO 0,6 KM - CASA DE FARINHA DE SINEZIO 1,8 KM - MOITA FORMOSA 1,1 KM - CAMPO DA MOITA FORMOSA 4,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO PETROX 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 24,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 48,2 KM.				
39	20258	ROTA 33 RIO FUNDO ABAÍS/ITAPORANGA - MANHÃ	KM	33.080,0	R\$ 14,55	R\$ 481.314,00
	Especificação	POSTO BPRV DO ABAIS 1,3 KM - ENTRADA DOS CAMARÕES 1,5 KM - FAZENDA BONAL 3,5 KM - ENTRADA DOS TATUS 1,5 KM - CASA DE ABIATA 1,0 KM - RESTAURANTE PORTO DOS TATUS 2,9 KM - ENTRADA DO CASARÃO 0,6 KM - CASA DE ZÉ LITO 2,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PRADO FILHO 0,7 KM - DEPOSITO DE BEBIDAS 0,8 KM - ENTRADA DO PORTO BELO 1,7 KM - CONDOMINIO PORTO BELO 10,0 KM - ENTRADA DO ASSENTAMENTO LUIS AMAREM 2,2 KM - CASA DE FARINHA 1,3 KM - CASA DE BABÁ 2,5 KM - ESCOLA DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,5 KM - CASA DE SENHORZINHO 1,4 KM - CLUBE SOCIAL DO RIO FUNDO DO ABAÍS 1,2 KM - POVOADO DO RIO FUNDO DO ABAÍS II 1,6 KM - CASA DE NEUZA 2,8 KM - TREVO DO ABAIS BR-101 6,7 KM - PONTO DO RIO FUNDO DO ARAME 14,1 KM - PONTO DO MINANTE 8,1 KM - DURO I 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 82,7 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 165,4 KM.				
34	20254	ROTA 29 PV. GRAVATÁ - MANHÃ	KM	9.640,0	R\$ 15,06	R\$ 145.178,40
	Especificação	POVOADO GRAVATÁ 0,5 KM - CASA DE ZE DE JACINTO 0,8 KM - PRAÇA DO GRAVATÁ 0,7 KM - ESCOLA DO GRAVATÁ 0,9 KM - CASA DO SENHOR ANTERO 0,6 KM - CASA DE FARINHA DE SINEZIO 1,8 KM - MOITA FORMOSA 1,1 KM - CAMPO DA MOITA FORMOSA 4,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO PETROX 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 24,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 48,2 KM.				
33	20253	ROTA 28 PV. CHAN - NOITE	KM	8.200,0	R\$ 14,81	R\$ 121.442,00
	Especificação	POVOADO CHÃ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO REZENDE 0,5 KM - MERCEARIA WG 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO RANCHO ALEGRIA 1,0 KM - CASA DE EDVALDO 0,6 KM - PRAÇA DO SAPÉ 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - ESCOLA ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 20,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,0 KM.				
32	20252	ROTA 27 PV.CHAN - TARDE	KM	8.200,0	R\$ 15,06	R\$ 123.492,00
	Especificação	POVOADO CHÃ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO REZENDE 0,5 KM - MERCEARIA WG 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO RANCHO ALEGRIA 1,0 KM - CASA DE EDVALDO 0,6 KM - PRAÇA DO SAPÉ 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - ESCOLA ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 20,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,0 KM.				
31	20251	ROTA 26 PV. CHAN - MANHÃ	KM	8.200,0	R\$ 15,13	R\$ 124.066,00
	Especificação	POVOADO CHÃ 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO REZENDE 0,5 KM - MERCEARIA WG 0,9 KM - PONTO DE ÔNIBUS DO RANCHO ALEGRIA 1,0 KM - CASA DE EDVALDO 0,6 KM - PRAÇA DO SAPÉ 1,8 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - ESCOLA ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 20,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 41,0 KM.				
30	20250	ROTA 25 - TELHA - NOITE	KM	8.440,0	R\$ 14,76	R\$ 124.574,40
	Especificação	FINAL DE LINHA 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL SILVIO SOBRAL GARCEZ 1,2 KM - ENTRADA DO DIRA 0,9 KM - BAR DA NEGONA 0,5 KM - CASA DE ZEFA 2,0 KM - FAZENDA BEM TE VI 1,3 KM - TREVO DA COLÔNIA SAPÉ 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM -ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,1 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 42,2 KM.				
29	20249	ROTA 24 - TELHA - TARDE	KM	8.440,0	R\$ 14,82	R\$ 125.080,80
	Especificação	FINAL DE LINHA 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL SILVIO SOBRAL GARCEZ 1,2 KM - ENTRADA DO DIRA 0,9 KM - BAR DA NEGONA 0,5 KM - CASA DE ZEFA 2,0 KM - FAZENDA BEM TE VI 1,3 KM - TREVO DA COLÔNIA SAPÉ 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM -ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,1 KM - DA ROTA: 42,2 KM.				
28	20248	ROTA 23 - TELHA - MANHÃ	KM	8.440,0	R\$ 15,21	R\$ 128.372,40
	Especificação	FINAL DE LINHA 1,0 KM - ESCOLA MUNICIPAL SILVIO SOBRAL GARCEZ 1,2 KM - ENTRADA DO DIRA 0,9 KM - BAR DA NEGONA 0,5 KM - CASA DE ZEFA 2,0 KM - FAZENDA BEM TE VI 1,3 KM - TREVO DA COLÔNIA SAPÉ 0,5 KM - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS SANTOS 0,9 KM - POSTO DE COMBUSTIVEL 1,1 KM - ESCOLA MUNICIPAL NILSON BARRETO SOCORRO 2,7 KM - ENTRADA DA MORENA 2,5 KM - CASA DE MANJUBA 1,9 KM - ESCOLA MUNICIPAL AURELIO DIAS 2,0 KM -ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1,0 KM - COLEGIO ESTADUAL HELIO VANDERLEI 1,4 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE - TOTAL DE KM NA IDA 21,1 KM - DA ROTA: 42,2 KM.				
35	20228	ROTA 3 ROTA PV. PARIPORÉ - NOITE	KM	27.240,0	R\$ 15,35	R\$ 418.134,00
	Especificação	RIO FUNDO DO ABAÍS 4,8 KM - ESCOLA DO PARIPORÉ 3,9 KM - LAGOA REDONDA 2,5 KM - POSTO DA BPRV 0,8 KM - FAZENDA REAL 2,3 KM - MOITA VERDE 3,6 KM - RESIDENCIAL CAUEIRA II 5,4 KM - POSTO MILITAR DA CAUEIRA 1,6 KM - ORLA DA CAUEIRA 2,4 KM - CALUMBI 3,3 KM - FAZENDA BARRA (ENTRADA) 2,0 KM - PIÇARREIRA 4,2 KM - PARUI 4,1 KM - ASSENTAMENTO BOM JESUS 1,2 KM - DOCELINA FOLADOR 1,7 KM - ÁGUA BOA 4,8 KM - CANEÇÃO 2,3 KM - NOVA DESCOBERTA 6,2 KM - DURO 1 9,6 KM - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS 0,2 KM - SEDE 1,2 KM - COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO VANDERLEI - TOTAL DE KM NA IDA 68,1 KM – TOTAL DE KM DA ROTA: 136,2 KM.				



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total Geral	14.693.860,60
-------------	---------------

Lote: 2

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
2	20286	ROTA 61 - PIO DECIMO / MAURICIO DE NASSAU UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	18.480,0	R\$ 14,82	R\$ 273.873,60
Especificação		COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PIO DECIMO - MAURICIO DE NASSAU - TOTAL DE KM NA IDA 38,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 77 KM.				
3	20287	ROTA 62 - ESTÁCIO / 8 DE JULHO UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	22.560,0	R\$ 14,81	R\$ 334.113,60
Especificação		COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PIO DECIMO - ESTACIO - FACULDADE 8 DE JULHOTOTAL DE KM NA IDA 47 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 94 KM.				
4	20288	ROTA 63 - UFS SÃO CRISTOVÃO UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	18.720,0	R\$ 14,61	R\$ 273.499,20
Especificação		COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIARIA NOVA - UFS SÃO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 39 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 78 KM.				
8	20292	ROTA 67 - IFS SÃO CRISTOVÃO II - MANHÃ	KM	36.240,0	R\$ 14,82	R\$ 537.076,80
Especificação		PV. GRAVATÁ- PV. SACO - POVOADO TELHA - SAPÉ - PV. TAPERA - PV. CAMPOS - PV. SALVADORZINHO - PV. SALVADOR - COHAB - ESTAÇÃO - IFS SÃO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 75,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 151 KM.				
6	20290	ROTA 65 - UNIT CENTRO/ FANESE/ CURSOS UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	18.000,0	R\$ 14,67	R\$ 264.060,00
Especificação		ROTA 65 - UNIT CENTRO/ FANESE/ CURSOS UNIVERSITÁRIACOAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AV. OSWALDO ARANHA - RUA MARIANO SALMERON - AV. GENTIL TAVARES - RUA MARIANO SALMERON - UNIR RUA DE LAGARTO - FACULDADE AMADEUS - PRAÇA DA BANDEIRA - PRAÇA TOBIAS BARRETO - CURSO SANTA BARBARA - TOTAL DE KM NA IDA 37,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 75 KM.				
7	20291	ROTA 66 - IFS SÃO CRISTOVÃO I - MANHÃ	KM	12.240,0	R\$ 15,21	R\$ 186.170,40
Especificação		COAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - IFS SÃO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 25,5 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 51 KM.				
9	20293	ROTA 68 - CURSOS DIVERSOS UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	37.920,0	R\$ 14,62	R\$ 554.390,40
Especificação		RIO FUNDO DO ABAÍS - POSTO DA BPRV DO ABAÍS - CAUEIRA - PIÇARREIRA - RODOVIA DOS NAUFRAGOS - MELICIO MACHADO - HERACLITO ROLLEMBERG - UNIT FAROLANDIA - ESTACIO - MAURICIO DE NASSAU - PIO DECIMO - PRAÇA DA BANDEIRA - UFS SAO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 79 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 158 KM.				
5	20289	ROTA 64 - UFS SÃO CRISTOVÃO UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	38.400,0	R\$ 14,63	R\$ 561.792,00
Especificação		GRAVATÁ- SAPÉ- TELHA - TAPERA - CAMPOS - SALVADORZINHO - COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIARIA NOVA - UFS SÃO CRISTOVAO - TOTAL DE KM NA IDA 80 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 160 KM.				
1	20285	ROTA 60 - UNIT FAROLANDIA UNIVERSITÁRIA - NOITE	KM	20.160,0	R\$ 14,60	R\$ 294.336,00
Especificação		COHAB - ESTAÇÃO - AUDITORIO - BANCO DO BRASIL - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - AVENIDA BEIRA MAR - UNIT FAROLANDIA - TOTAL DE KM NA IDA 42 KM - TOTAL DE KM DA ROTA: 84 KM.				
					Total Geral	R\$ 3.279.312,00

Observa-se que a locação de veículo tipo ônibus é com Capacidade mínima para 44 lugares, para deslocamento dentro dos limites do município e deslocamento intermunicipal, conforme descrição dos lotes. Ano do veículo não superior a 10 anos. Até 30% (trinta por cento) da quantidade total dos veículos poderão ser solicitados adaptados.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.973.172,60 (dezessete milhões novecentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e prorrogado pelo mesmo período.

2.3 Os Serviços, objeto desta contratação são caracterizados como serviço, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. prestar o serviço de acordo com especificação deste termo

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

3.2 O transporte deverá ser executado da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2.1. O motorista chegará aos Povoados/pontos discriminados na relação de percursos e quantitativos nos horários especificados no anexo, de segunda à sexta-feira, de modo que os estudantes estejam em seus respectivos colégios pontualmente;

3.2.2. Nos locais definidos no roteiro, ele recolherá todos os estudantes/professores e os transportará até o local de destino deixando-os em frente aos prédios das respectivas Unidades de Ensino;

3.2.3. No final das aulas o motorista deverá recolher todos os estudantes/professores nas Unidades de Ensino e levá-los de volta aos seus respectivos roteiros finais;

3.2.4. O Transporte dos alunos será realizado diariamente, em horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, ou, eventualmente, em outro dia da semana determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para atender programação escolar específica, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.5. Em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado. Se ocorrer falta da condução pelo motivo exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição dos alunos uma outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados, devendo ser realizado a substituição no prazo máximo de até 01 (um) hora;

3.2.6. É vedada ainda a possibilidade de o motorista do Locador transportar os estudantes/professores alcoolizado ou utilizando-se de qualquer outra substância semelhante, sendo de inteira responsabilidade do Locador as consequências acarretadas no caso de as autoridades tomarem conhecimento deste fato, se ocorrer;

3.2.7. O (A) LOCADOR (A) deverá transportar os estudantes em veículo limpo e em boas condições de tráfego, assegurando condições impecáveis de higiene, estofamento, funilaria, pintura, suspensão e sistema de freios.

3.2.8. O (A) LOCADOR (A) é exclusivamente responsável pela integridade física dos estudantes/professores transportados correndo por sua conta exclusiva os danos causados aos mesmos pela má prestação de seus serviços;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2.9. É também de sua responsabilidade exclusiva as despesas com abastecimento de combustível e manutenção dos veículos locados;

3.2.10. Competirá ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais outras de qualquer natureza;

3.2.11. Deverão ser utilizados um veículo com pelo menos 02 (dois) motorista, sendo um o titular e outro deverá ficar reservado para substituição nos casos doença do titular;

3.2.12. Para que seja dado aos licitantes o direito de conhecer previamente os roteiros e linhas escolar, visando o preenchimento das propostas de forma convicta e tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços sob pena de alegar futuro desconhecimento que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, recomenda-se realizar a visita in loco.

3.2.13. Os veículos percorrerão por estradas pavimentadas e não pavimentadas, para tanto é recomendável que os interessados visitem e percorram os roteiros constantes no anexo do TR, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, para quem tenham o pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços;

3.2.14. A fim de verificação de compatibilidade das rotas e condições de acessos aos trechos objeto desta licitação, a empresa poderá agendar previamente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do Telefone (079) 99645-6380 nos seguintes horários das 07hs às 13hs de segunda sextas feiras ou realizar diretamente junto a Coordenadoria de Transporte Escolar Secretaria de Educação.

3.2.15. O transporte escolar deverá ser realizado utilizando-se veículos, conforme determinados em cada roteiro, tendo no mínimo as exigências abaixo:

3.2.15.1. ônibus equipado, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, movido a diesel, com motorista, possuindo no máximo 10 (anos) anos de uso, no momento da contratação, que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e alterações posteriores, e conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

3.2.16. Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mais duas vistorias especiais ao longo do ano, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

3.2.17. A empresa contratada deverá apresentar os veículos que serão utilizados na prestação de serviços de transporte de estudantes, de acordo com as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial os arts. 136 Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII; 137, 138 Incisos I, II, IV e V e 139;

3.2.18. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Educação;

3.2.19. Os veículos deverão preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial os arts. 107 e 135 e Seguro obrigatório.

3.2.20 Todos os motoristas disponibilizados para a execução dos serviços deverão cumprir rigorosamente os requisitos previstos no Art. 138 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), apresentando à fiscalização:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na Categoria “D” ou “E”;
- Comprovação de aprovação em Curso Especializado de Transporte Escolar, com averbação no prontuário da CNH;
- Certidão negativa de antecedentes criminais referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovada a cada 12 (doze) meses;
- Certidão do prontuário de CNH demonstrando não ter cometido nenhuma infração gravíssima, grave ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

3.2.21 A CONTRATADA deverá manter o cadastro atualizado de todos os motoristas perante a Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Educação. Qualquer substituição de condutor deve ser informada e autorizada previamente com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.2.DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o prestador quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo contratado sendo que a nota de empenho repassada ao prestador de serviço poderá representar a uma ordem de serviço;

3.2.3. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4.2 A Fundamentação deste processo considera a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 838/2024, Decreto Municipal nº 8.531/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Haverá exigência da garantia da contratação dos art. 58 § 4º e 96 § 1º da Lei nº 14.133/21, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, cabendo ao contratado escolher uma das modalidades de garantia existentes nos incisos de I ao IV do referido art. 96.

6.3. A garantia da proposta, elencada no subitem acima, deverá ser apresentada no momento da proposta, com comprovação da quantia como requisito de pré-habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso sejam identificadas inadequações ou defeitos, a empresa deverá realizar os ajustes necessários no prazo de até 1 (uma hora) após notificação.

7.1.2. Juntamente com a ordem de serviço será encaminhada a Nota de Empenho do item que é objeto deste processo a(o) contratada(o).

7.1.3. Caso não seja possível a entrega dos serviços de acordo com objeto deste processo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

7.1.4 A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas, custos, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, para que execute de forma adequada o objeto deste processo.

7.1.5 Os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão atender rigorosamente às exigências estabelecidas para serem apresentadas semestralmente à Coordenadoria de Transportes:

- Laudo de Inspeção Técnica Veicular aprovado por Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO ou pelo DETRAN, renovado semestralmente;
- Autorização/Alvará para Transporte Escolar emitido pelo órgão competente;
- Cintos de segurança individuais e operacionais em 100% dos assentos;
- Tacógrafo devidamente aferido e certificado pelo INMETRO;

7.1.6 Dispositivos de acessibilidade (elevador/plataforma móvel) conforme normas da ABNT NBR 14022 em percentual mínimo definido na convocação da frota e apresentada a necessidade;

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

09.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

09.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

09.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) GUILHERME UZEDA DO PRADO ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

09.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

09.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

09.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

09.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

09.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

09.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

09.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

09.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

09.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

09.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

09.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

09.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

09.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

09.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

09.16 A medição dos serviços prestados será efetuada mensalmente pelo **Fiscal do Contrato**, no até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando a efetiva execução das rotas e a quilometragem devidamente comprovada.

09.17 Para fins de medição e faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à **Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Educação**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos:

- Planilha diária consolidada de execução dos trajetos, contendo: identificação da rota, placa do veículo, nome do motorista, horário de início e término, e quilometragem inicial e final;
- Comprovante de regularidade trabalhista e previdenciária da equipe alocada na execução do serviço.

09.18 Caso seja verificada divergência na quilometragem declarada, descumprimento injustificado de trecho da rota ou não prestação do serviço em determinados dias letivos, o Fiscal efetuará a glosa proporcional no valor da medição mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previas.

09.19 Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e expressa atestação de conformidade expedida pela Coordenadoria de Transportes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 do Município.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02009 - Secretaria Municipal de Educação

2047 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 15001001

02009 - Secretaria Municipal de Educação

2047 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 15000000

02009 - Secretaria Municipal de Educação

2035 – **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 15000000

02009 - Secretaria Municipal de Educação

2035 – **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 15530000

02009 - Secretaria Municipal de Educação

2035 – **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 15700000

02009 - Secretaria Municipal de Educação

2035 – **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR 15710000

02009 - Secretaria Municipal de Educação

2046 – **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15001001

02009 - Secretaria Municipal de Educação

2049 – **Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15001001

02010 – Fundo Municipal da Educação Básica

2040 – **Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15400001

02010 – Fundo Municipal da Educação Básica

2041 – **Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15400001

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

das penalidades.

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Forma de pagamento

11.33 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. Apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços junto com a Proposta, conforme
O Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, no que couber:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso CNPJ;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado neste processo, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

participação neste processo (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

12.20.3. Apresentação de balanço patrimonial dois últimos dos anos, conforme amparo expresso no Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.21.A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, em localidade(s) e condição(ões) similares ao objeto ora licitado.

12.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

12.21.2. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.21.3 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao **Conselho Regional de Administração (CRA)**, bem como de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) legalmente habilitado(s), em plena validade na data de apresentação da proposta.

12.21.4 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços de transporte de passageiros ou transporte escolar de forma satisfatória e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.21.5 Apresentação de documento que comprove regularidade junto ao DER/SE/DETRAN, para os lotes I e II, pois submete-se às regras estaduais de transporte.

12.21.6 Documento de comprovação de que a frota ofertada atende aos requisitos de segurança e legislação de trânsito, conforme exige o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos interessados quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

13.4. Declaração de observância do limite no processo para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)..

13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em campo próprio do sistema de contratação, reproduzindo assim, uma declaração única.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.973.172,60 (dezessete milhões novecentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 13 de agosto de 2026.

Ana Lúcia Lima da Rocha
Secretária Municipal de Educação

Guilherme Uzeda do Prado
Coordenador de Transportes / SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO EM 13/08/2026

IVAN APÓSTOLO SOBRAL

PREFEITO MUNICIPAL

ANE



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026/PMI

PROCESSO Nº 092.2026.002/PMI | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026/PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E EDUCACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CNPJ nº 13.128.889/0001-39, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Apostolo Sobral, doravante CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], sediada em [●], representada por [●], doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2026/PMI, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.531/2023, o Edital e o Termo de Referência, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar e educacional, mediante disponibilização de ônibus com motoristas habilitados e combustível, manutenção preventiva e corretiva, assistência e substituição de veículos, para atendimento dos alunos das redes municipal e estadual, estudantes do ensino técnico e superior e professores do Município, conforme o Termo de Referência.

1.2. A contratação abrangerá exclusivamente o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA: [LOTE I – transporte escolar intramunicipal] e/ou [LOTE II – transporte intermunicipal de estudantes do ensino técnico e superior], com rotas, itens, quantitativos em quilômetros e preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha contratual anexa, a preencher após a adjudicação.

1.3. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e respectivos anexos, a proposta vencedora, a planilha de rotas e preços adjudicados e os documentos formalmente incorporados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, observado o marco inicial a ser uniformizado no Edital e no Termo de Referência antes da assinatura: [DATA/MARCO DEFINITIVO]. A eficácia observará a divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação dependerá de decisão motivada da Administração, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza continuada dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução seguirá as rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, calendário letivo, quilometragens e orientações da Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, na forma do Termo de Referência.

3.2. O início dos serviços ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho. Inadequações notificadas deverão ser corrigidas no prazo de até 1



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(uma) hora, conforme item 7.1.1 do Termo de Referência.

3.3. Os ônibus deverão possuir capacidade mínima de 44 lugares e idade não superior a 10 anos, observadas as condições técnicas e de acessibilidade do Termo de Referência, inclusive possibilidade de solicitação de até 30% da frota adaptada.

3.4. A CONTRATADA deverá manter vistorias e inspeções semestrais, autorização para transporte escolar, cintos individuais, tacógrafo aferido, condições de higiene, segurança e conforto, bem como atender aos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

3.5. Os motoristas deverão possuir CNH categoria D ou E, curso especializado em transporte escolar, documentação e certidões exigidas no item 3.2.20 do Termo de Referência. A substituição de condutor observará comunicação e autorização prévias com antecedência mínima de 24 horas, ressalvadas situações emergenciais a serem justificadas.

3.6. A medição será mensal, pelo fiscal do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante planilha diária consolidada com rota, placa, motorista, horários e quilometragem inicial e final, documentação trabalhista e previdenciária e ateste da Coordenadoria de Transportes. Quilometragens não executadas ou divergentes serão glosadas, conforme Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto, conforme item 6.1 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do contrato, correspondente exclusivamente ao(s) lote(s) adjudicado(s), será de R\$ [●], conforme planilha anexa de rotas, quantidades estimadas em quilômetros, valores unitários e totais. O valor global estimado do certame é de R\$ XXXXXXXXXXXX.

5.2. Os preços incluem combustível, motoristas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, manutenção, substituição de veículos, licenças e todos os demais custos necessários à execução integral. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá por ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos da finalização da liquidação da despesa, após apresentação de documentação fiscal idônea, medição e ateste, conforme item 11 do Termo de Referência. Serão observadas as retenções legais, a regularidade exigível e o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços permanecerão fixos durante o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse período, o reajustamento observará o índice e a data-base definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, a confirmar antes da assinatura: [ÍNDICE/DATA-BASE]. O reajuste em sentido estrito poderá ser formalizado por apostilamento, sem prejuízo das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento das obrigações pactuadas e assegurar o acompanhamento e fiscalização por agentes designados.

8.1. Disponibilizar as rotas e horários, emitir ordens de serviço e comunicar irregularidades formalmente.

8.1. Medir, receber e atestar os serviços regularmente prestados, efetuar glosas justificadas e pagar os valores devidos nos prazos pactuados.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. Decidir requerimentos e pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos prazos legais e contratuais, assegurado o contraditório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente as rotas e horários, sem transportar passageiros acima da lotação permitida e sem descontinuidade injustificada.

9.1. Disponibilizar frota e motoristas em condições legais e operacionais, custear combustível, manutenção, licenciamento, inspeções, seguros e substituições necessárias.

9.1. Manter atualizados os cadastros dos veículos e condutores e disponibilizar à fiscalização os comprovantes previstos no Termo de Referência.

9.1. Responder por danos causados à Administração e a terceiros, multas e infrações imputáveis à sua atuação, sem prejuízo do devido processo.

9.1. Cumprir obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, convenções coletivas aplicáveis e manter as condições de habilitação.

9.1. Comunicar imediatamente ocorrências que afetem a segurança e, em até 24 horas, acidentes e anormalidades, sem prejuízo das providências emergenciais.

9.1. Observar a legislação de proteção de crianças e adolescentes, de trânsito, acessibilidade e segurança do transporte escolar.

9.1. Fornecer registros diários fidedignos de viagens e quilometragens e permitir a fiscalização e auditoria dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme item 8.1 do Termo de Referência. A garantia de proposta de 1%, prevista no procedimento licitatório, não se confunde com garantia de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições sancionatórias do Edital e do Termo de Referência, com observância da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. As multas observarão os percentuais e bases de cálculo expressamente estabelecidos nos instrumentos vinculantes, vedada a criação de percentuais não previstos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, formalização e garantias processuais aplicáveis, com apuração dos serviços executados, pagamentos devidos e eventuais prejuízos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados. O recebimento provisório e definitivo e a verificação de conformidade observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o item 11 do Termo de Referência, inclusive glosas e rejeição de serviços desconformes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão pelas dotações previstas no item 10 do Termo de Referência, a serem transcritas no instrumento definitivo segundo a unidade orçamentária, fonte e empenho efetivamente utilizados: [INSERIR DOTAÇÕES APLICÁVEIS]. Dotações de exercícios seguintes serão indicadas



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

oportunamente, na forma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e das normas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa e formalização próprias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, ressalvadas as competências legais.

Itaporanga d'Ajuda/SE, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA – CONTRATANTE

[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____

ANEXO CONTRATUAL – PLANILHA DOS LOTES E ROTAS ADJUDICADOS

A preencher exclusivamente com os itens, descrições, quilometragens, preços unitários e valores totais da proposta vencedora, sem substituição pelos preços estimados do certame.